



Audiência Pública PEC 197/2012

Novembro de 2013

Regra do ICMS para não contribuintes faz parte do equilíbrio federativo:

- Constituição consagra a tributação na origem para as vendas interestaduais a não-contribuintes

Art. 155 - 2º - (O ICMS atenderá ao seguinte:...)

VII - em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII - na hipótese da alínea "a" do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

- O planejamento orçamentário segue essa lógica de distribuição federativa

A PEC 197 redistribui recursos aos que já têm maior crescimento de arrecadação:

Variação da arrecadação do ICMS (deflacionada pelo IPCA-BR)

Variação Ano x Ano	2012x2002	2012x2007	2012x2009
Norte	105,4%	40,6%	28,3%
Nordeste	80,6%	39,6%	26,6%
Centro-oeste	90,6%	38,9%	23,7%
Sul	64,5%	36,1%	22,4%
Sudeste	62,0%	30,7%	19,1%
São Paulo	58,7%	31,8%	17,6%

Fonte: Cotepe – Ministério da Fazenda

Elaboração: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Partilha proposta na PEC 197

Não há recursos novos, mas uma nova forma de distribuição de arrecadação já existente:

- Alguns Estados irão perder, assim como centenas de seus municípios
- Confaz ainda não apurou resultados satisfatórios

Impacto para o Estado de SP

**PEC 197/2012 e Convênio Confaz (PC 93/2013 – alíquotas de 10%, 7% e 4%):
Efeitos na arrecadação de ICMS no Estado de São Paulo**

Ano	Δ Total	Δ Alteração Alíquotas
2013	-2.202	
2014	-2.416	-214
2015	-2.626	-424
2016	-2.831	-629
2017	-2.908	-706
2018	-2.983	-781
2019	-3.103	-901
2020	-3.220	-1.018
2021	-3.330	-1.128
2022	-3.330	-1.128
2023	-3.330	-1.128
2024	-3.330	-1.128
2025	-3.330	-1.128
2026	-3.330	-1.128
2027	-3.330	-1.128
2028	-3.330	-1.128
2029	-3.330	-1.128
Total	-52.262	-14.827

Impacto para municípios de SP

(redução da alíquota de 18% para 12%)

Perdas na arrecadação de ICMS (valores em R\$ milhão)	
Total (Estado de SP e Municípios)	2.202,0
Total Municípios	550,5
Municípios (exemplos)	Perdas na arrecadação de ICMS (valores em R\$ milhão)
SAO PAULO	125,4
GUARULHOS	19,7
SAO BERNARDO DO CAMPO	19,6
CAMPINAS	14,9
SAO JOSE DOS CAMPOS	13,0
JUNDIAI	9,5
SOROCABA	8,2
RIBEIRAO PRETO	7,6
OSASCO	7,5
SANTO ANDRE	6,7
SANTOS	5,6
SAO JOSE DO RIO PRETO	3,6
BAURU	3,1
ARARAQUARA	2,4
FRANCA	2,2
MARILIA	2,0
BARRETOS	1,1
REGISTRO	0,5
SOMA	267,7

PEC 197 na reforma do ICMS

A reforma do ICMS é composta de:

- Redução das alíquotas interestaduais
 - De 12% e 7% para 7% e 4% (com exceções do gás natural e ZFM)
- Convalidação de benefícios já concedidos
 - Passado: beneficia todos os setores
- Período de Transição
 - Concessão e postergação dos benefícios: 15 anos (Indústria e Agropecuária)
- Fundo de Desenvolvimento Regional
 - Proposta da União: R\$296 bilhões (75% financiamento / 25% recurso orçamentário)
- Fundo de Compensação de Receitas
 - Proposta da União: R\$ 8 bilhões/ano por 20 anos (não abrange comércio com não contribuintes)

Fundo de Compensação

Minuta de Convênio CONFAZ – já aprovada por 24 Estados – estabelece, como condição, a compensação pelas perdas decorrentes da PEC 197

Fundo de Compensação de Receitas que contemple tais perdas é exemplo de medida que pode viabilizar a adaptação à nova realidade

Reforma do ICMS e PEC 197

Se aprovada isoladamente, a PEC 197 traz perdas insuportáveis, sem contribuir para o aperfeiçoamento do sistema tributário

- A PEC não pode ser dissociada do conjunto que reforma o ICMS

Reforma do ICMS e PEC 197

PEC 197: Se aprovada, é preciso mitigar seus efeitos com regra de transição e compensação de perdas, conforme já acordado no CONFAZ

“Os estados remetentes das mercadorias deverão ter suas perdas compensadas no Fundo de Equalização de Receitas (FER), prevista na reforma do ICMS.”

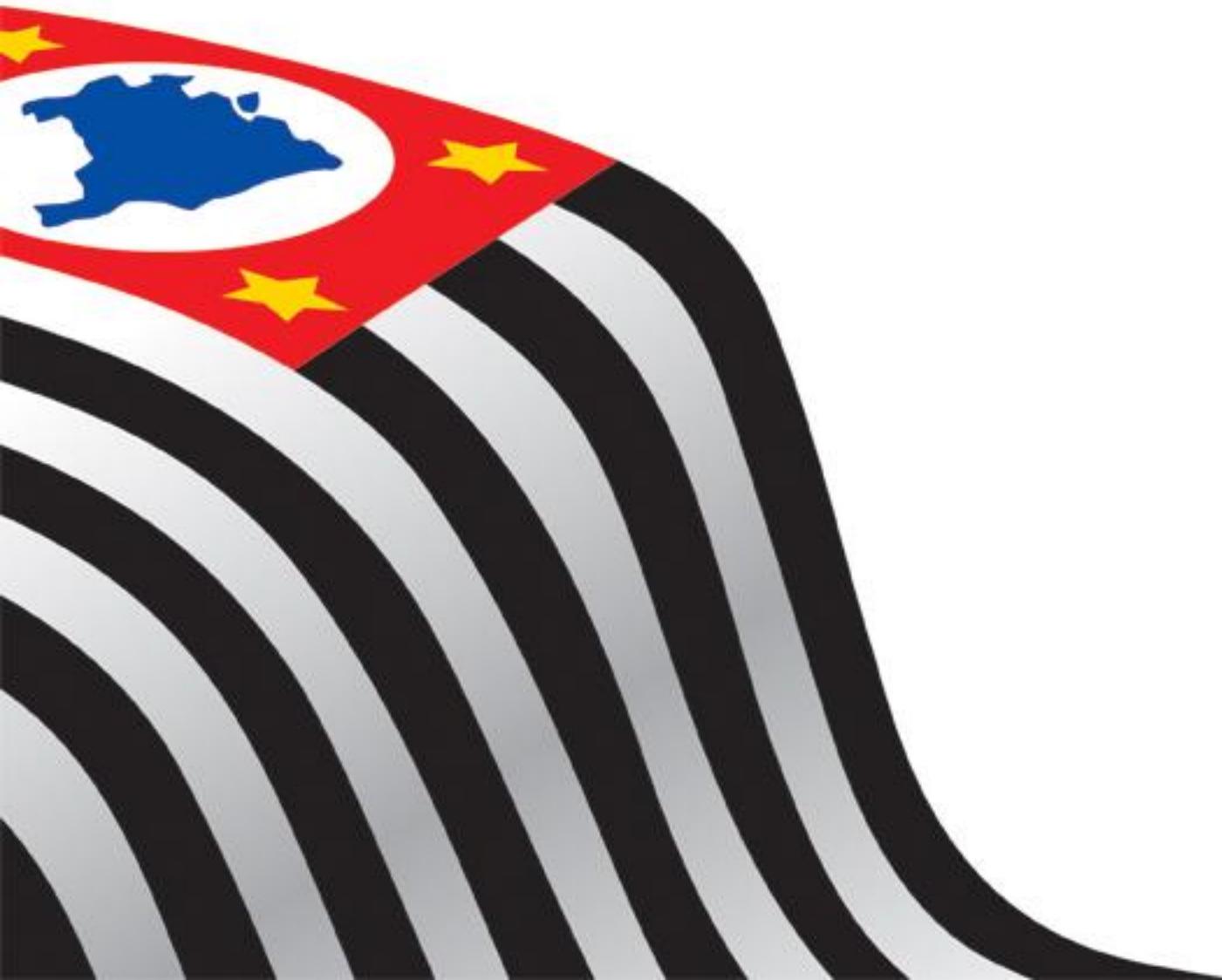
CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO
COORDENADOR DOS SECRETÁRIOS – CONFAZ

Câmara dos Deputados – Brasília, 22/10/2013
Audiência Pública na Comissão Especial da PEC 197

Reforma do ICMS e PEC 197

Emendas apresentadas:

- I) Prevê regra de transição em 8 anos
- II) Corrigé distorção ao determinar aplicação da alíquota do Estado de destino
- III) Inclui operações com bens virtuais transmitidos eletronicamente
 - Bens virtuais - Exemplo: filmes e download de softwares
- IV) Prevê Fundo de Compensação de perdas



Obrigado